



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 266 – DE 05 DE MARÇO DE 2012

ACRESCENTA ARTIGO À LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescente-se artigo após o art. 11, da Lei Complementar nº. 214, de 7 de dezembro de 2007, renumerando-se os demais.

“Art. É defeso a apresentação de proposituras objetivando a denominação de vias, praças e áreas verdes existentes no interior de Condomínios verticais e horizontais, no âmbito do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

40) Lei Complementar nº 266
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL o Município)
EM SUA EDIÇÃO DE 09, 03, 2012
MOGI MIRIM 11, 03, 2012

Projeto de Lei Complementar nº 7/2012
Autoria: Vereador Marcos Bento Alves de Godoy



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

ERRATA

Na Lei Complementar nº 266, datada de 05 de março de 2012, “Acrescentando artigo à Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que institui normas para a denominação de locais públicos”. Onde se lê “2012”, leia-se “2013”.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 29 de abril de 2013.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO

Presidente da Câmara